



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 048/95

De 06 de dezembro de 1995.

"Institui o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras provisões".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

## Capítulo I Seção I DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações das áreas executadas e coordenadas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social.

**Parágrafo 1º** O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente ao órgão mencionado no caput deste artigo.

**Parágrafo 2º** O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo titular do órgão referido no parágrafo anterior, de acordo com a Política de Assistência Social aprovada pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

## Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Artigo 2º** São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

II - acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual e de Assistência Social;

III - submeter ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Continua.

Rua Alcides Sãovesso, 47 - PABX (067) 444-1121 - FAX (067) 444-1122 - CEP. 79.765-000 - TAQUARUSSU - MS



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL N° 048/95

IV - submeter ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Fundo Municipal de Assistência Social as demonstrações mencionadas no inciso anterior após aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - ordenar os empenhos e autorizar os pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;

VII - firmar convênio e contratos referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

VIII - movimentar os recursos destinados ao atendimento das despesas;

IX - expedir e assinar os documentos necessários à execução das despesas com o responsável pela Tesouraria.

## Seção III

### DA COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 3º São atribuições do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - preparar os demonstrativos mensais de receita e despesa a serem encaminhados ao Gestor do Fundo municipal de Assistência Social;

II - manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo referente a empenho, liquidação e pagamento das despesas e dos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter em coordenação com o setor de patrimônio do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, o controle necessário sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) mensalmente, os demonstrativos de receita e despesa;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal de Assistência Social;

V - firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária os demonstrativos mencionados anteriormente;

VI - preparar os relatórios de execução orçamentária sobre

Continua.

02



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

## LEI MUNICIPAL N° 048/95

a realização das ações de Assistência Social, para serem submetidas ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;

VII - providenciar junto a contabilidade geral do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Política de Assistência Social, os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII - apresentar ao titular do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Assistência Social detectada nos demonstrativos mencionados;

IX - manter o controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado feito para o Fundo Municipal de Assistência Social;

X - encaminhar mensalmente ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.

## Seção IV

### DOS RECURSOS DO FUNDO - Subseção I DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Artigo 4º** São receitas do Fundo:

I - as transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme estabelece o artigo 28 da Lei nº 8.742, de 07/12/93;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmado com outras entidades financeiradoras;

IV - dotações consignadas anualmente no orçamento do município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício.

V - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

Continua.

*[Assinatura]*  
03



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

## LEI MUNICIPAL N° 048/95

VI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

VII - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tenha direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;

VIII - doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

IX - outras legalmente constituidas.

**Artigo 5º** As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

**Parágrafo 1º** A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo 2º** Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social constantes do balanço geral anual serão transferidos para o exercício seguinte.

### Subseção II DOS ATIVOS DO FUNDO

**Artigo 6º** Constituem ativos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à administração do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

### Subseção III DOS PASSIVOS DO FUNDO

**Artigo 7º** Constituem passivos do Fundo Municipal de Assistência Social as obrigações que porventura o município venha assumir para continua.

04



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

**LEI MUNICIPAL Nº 048/95**

a manutenção e o funcionamento da política de Assistência Social.

## Seção V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

### Subseção I DO ORÇAMENTO

**Artigo 8º** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Parágrafo 1º** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

### Subseção II DA CONTABILIDADE

**Artigo 9º** A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Artigo 10** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Artigo 11** A escrituração contábil será feita pelo método das partilhas dobradas.

**Parágrafo 1º** A contabilidade emitirá relatórios mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela administração e legislação pertinente.

**Parágrafo 2º** Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela Administração e legislação pertinente.

**Parágrafo 3º** As demonstrações e os relatórios produzidos *FJ* pas

Continua.

05



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

## LEI MUNICIPAL Nº 048/95

sarão a integrar a contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Artigo 12** O Fundo Municipal de Assistência Social prestará contas atendidas a legislação Federal, Estadual e Municipal e normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

### Seção VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Subseção I DAS DESPESAS

**Artigo 13** Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deliberará o quadro de contas trimetais, depois de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que serão distribuídas às entidades governamentais e não-governamentais conveniadas executoras da Política Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** As cotas poderão ser alteradas durante o exercício, observado o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

**Artigo 14** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária prévia.

**Parágrafo Único.** Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

**Artigo 15** A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão de Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da política de Assistência Social ou com ele conveniados;

II - repasse direto;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito privado para execução de programas e projetos es-

Continua.

06



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 048/95

pecíficos do setor de Assistência Social;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação física de prestação de serviços de Assistência Social;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de Assistência Social.

## Subseção II DAS RECEITAS

**Artigo 16** A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 17** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos seis dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.

*Edson Guagliano*  
EDSON GUAGLIANO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 007 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

*Sergio Nardoni*  
SERGIO NARDONI  
Secretário de Administração Geral